



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 02 ao PLL 010-19 – Proc. 0014-19

Altera o “caput” e o § 2º do art. 9º-A a que se faz referência no art. 1º do PLL 14/2019, os quais passam a ter a seguinte redação:

“Art. 9º-A. Os usuários do serviço de transporte motorizado privado e remunerado deverão incluir, no momento do cadastramento no aplicativo por internet, documento de identificação civil e fotografia atualizada e cadastrar uma senha pessoal que deverá ser utilizada cada vez que solicitar o transporte.

§ 1º.....

§ 2º. Os dados de identificação do usuário fornecidos no ato de cadastramento na plataforma ficarão sob a guarda da autorizatória, e deverão ser compartilhados por essa tão somente para fins de auxílio em investigação criminal.”

Justificativa

A emenda inclui no PLL itens que ampliam as condições de segurança dos motoristas de aplicativos, bem como cria mecanismos de gestão de informação voltados ao combate à prática de crimes contra exercentes da atividade.

Ver. Roberto Robaina (líder da Bancada do PSOL)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 13/06/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0397236** e o código CRC **2B14E508**.

Referência: Processo nº 087.00119/2019-24

SEI nº 0397236